

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.919, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 619.245,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 619.245,30 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), para atender à programação abaixo:

		R\$		
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009049	- Enc.	02700000006	339092	538.715,30
SEFA				
792011854115278370	-	02759000056	339040	63.280,00
IDEFLOR-Bio				
792011854115278370	-	02759000056	449052	17.250,00
IDEFLOR-Bio				
TOTAL				619.245,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.372, DE 23/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**